

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1949, DE 2007

Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

EMENDA Nº

Modifica-se a redação do caput do art. 26, bem como de seu inciso I que passam a figurar com as seguintes redações:

“Art. 26 São atribuições de delegado de polícia:

I - instaurar e presidir termos circunstanciados e, privativamente, inquéritos policiais e outros procedimentos legais para a apuração de infração penal ou ato infracional;”

JUSTIFICATIVA

A alteração do caput do art. 26, bem como seu inciso I, visa não atribuição de forma privativa aos delegados de polícia o registro do termo circunstanciado, pois já é realidade em vários Estados brasileiros a lavratura do citado termo pela polícia militar de forma plena, beneficiando o cidadão que não precisa ir à delegacia de polícia, sendo tal registro confeccionado no local da ocorrência, conforme disciplina a Lei nº 9.099/95 em seu artigo 69.

Por isso peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada.

Sala da Comissão, em.....

Deputado Zenaldo Coutinho